



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL 001/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento no art. 17, XII, "b" da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa a comunidade pontanense que se encontram na Câmara Municipal de Vereadores, a disposição, para consulta e análise, os seguintes processos de prestação de contas:

- Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2010.
- Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2011.

Os referidos processos de prestação de contas estarão disponíveis para a comunidade pelo prazo de 60 dias.

Pontão (RS), 14 de dezembro de 2021.

Daniela C. S. Oliveira
Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente da Câmara

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 15 de dezembro de 2021



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

**ACOLHE PARECER TCE/RS RELATIVO AS CONTAS
DE GOVERNO EXERCÍCIO 2011.**

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer 17.141 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 06.03.2014, nos autos da Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Pontão-RS, exercício 2011, processo TCE-RS 000556-02.00/11-1, cuja ementa concluiu:

"Processo de Contas de Governo dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2011. Falhas formais e de controle interno. Débito, Multa e Advertência. Parecer Favorável".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

Daniela C. S. Oliveira
Ver^a. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente COFI

Valdir Rodrigues
Ver. Valdir Rodrigues

Luis Fernando Costa Nunes
Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Suzete das Graças Silveira de Campos
Ver^a. Suzete das Graças Silveira de Campos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva apreciar, nos termos da legislação em vigor, a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, Exercício de 2011, em que respondiam pela gestão municipal os Senhores Delmar Máximo Zambiasi no cargo de Prefeito Municipal e Rudimar Antônio Banaletti, no cargo de Vice Prefeito.

A Prestação de Contas em questão foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual através de sua Primeira Câmara, emitiu o Parecer nº 17.141, favorável à aprovação das mesmas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura, após analisar o Processo 000556-02.00/11-1, emitiu parecer favorável à elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo, acolhendo o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

Daniela C. S. Oliveira
Ver^a. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Valdir Rodrigues
Ver. Valdir Rodrigues

Presidente COFI

Luis Fernando Costa Nunes
Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Suzete das Graças Silveira de Campos
Ver^a. Suzete das Graças Silveira de Campos

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

**ACOLHE PARECER TCE/RS RELATIVO AS CONTAS
DE GOVERNO EXERCÍCIO 2011.**

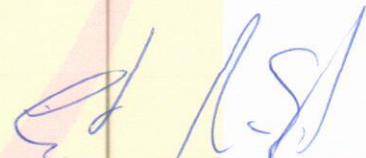
Art. 1º. Fica acolhido o Parecer 17.141 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 06.03.2014, nos autos da Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Pontão-RS, exercício 2011, processo TCE-RS 000556-02.00/11-1, cuja ementa concluiu:

“Processo de Contas de Governo dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2011. Falhas formais e de controle interno. Débito, Multa e Advertência. Parecer Favorável”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois


Vereador Eduardo Antônio Sereta,

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 21/09/2022

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br